Id:15190D0F2A88ED9E

PICOS PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO SRP PE Nº 041/2025 – II.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5338/2025 – CPL/PMP
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO APOSTILAMENTO Nº: 13117/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA LTDA CNPJ: 43.262.038/0001-45 TENDO POR OBJETO A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAIS".**

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.804/0001-02, situada a Rua Marcos Parente, nº155, Centro, Picos-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 01.632.094/0001-84), situada à Rua Marcos Parente nº 641, Bairro Centro, Picos-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Yara Gonçalves Portela**, inscrita no CPF nº 028.872.513-17, residente e domiciliado nesta cidade de Picos-PI, no uso das atribuições legais.

MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.262.038/0001-45, com sede na Avenida Senador Sigefredo Pacheco, n. 3055, bairro Verde Lar, Teresina-PI, CEP 64.071-640, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Socio-Administrador, o **Sr. Antônio Cloves Carvalho dos Santos Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 8.493.947 SSP – PI e inscrito no CPF sob nº 975.454.733-53.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, instruído através do **Processo Administrativo nº 5338/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Através do presente Termo de Apostilamento fica retificada a "***CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ITEM 2.1* do CONTRATO SRP Nº PE 041/2025 – II.1**, originado do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, para o fim específico de inclusão da **FONTE DE RECURSO: 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.** como solução razoável para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e para o bom andamento dos serviços públicos, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSES A EDUCAÇÃO, A SEMTAS, A FMAS E A SAÚDE TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- IMPOSTO TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS , TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT, TRANSFERENCIAS DE SALÁRIO- EDUCAÇÃO , TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRASFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL , OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS, **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.** **FONTES DE RECURSOS**: 500, 540, 542,550,**600**,601,621,659,660,669,751,752 E 802.	Gabinete de Prefeito Cont. Geral do Município Sec. Munic. de Administração Fundo Munic. Iluminação-FUMIP Picos Prev. Fundo Previdenciário Sec. Munic. de Planejamento Sec. Municipal de Finanças Fundo Municipal de Educação FUNDEB Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde Sec. Munic. Assistência Social Fundo Munic. de Assist. Social Sec. Munic. Agricultura Sec. Munic. de Obras Sec. Munic. Serviços Públicos Sec. Municipal de Cultura Sec. Munic., de Meio Ambiente Sec. Municipal de Turismos Sec. Municipal de Governo Gabinete Vice-Prefeito Proc. Geral do Município Tesouro Municipal Sec. Munic. Esporte e Lazer Sec. Munic. Defesa Civel Sec. Munic. de Transportes Fundo Municipal de Trânsito Fundo Municipal de Assistência Social Sec. Municipal de Juventude Sec. Munic. de Prot. E Def Animal Fundo Munic. de Turismo Sec. Munic. Comunicação Social Sec. de Estradas e Rodagens	04.122.0002.2004 04.122.0002.2006 04.122.0002.2008 25.122.0002.2018 09.272.0002.2015 04.121.0002.2019 04.123.0002.2022 12:361.0003.2024 12.361.0003.2043 12.361.0003.2055 10.301.0015.2121 10.301.0012.2124 10.301.0015.2144 10.302.0013.2135 10.301.0013.2134 10.301.0014.2127 10.301.0014.2143 10.302.0014.2169 10.304.0012.2126 10.301.0015.2147 10.305.0012.2160 10.302.0013.2189 10.301.0012.2161 10.301.0012.2139 10.301.0011.2152 10.302.0013.2129 08.122.0002.2096 08.244.0007.2151 20.605.0002.2069 15.122.0002.2075 15.452.0011.2077 13.122.0002.2080 18.122:0002.2081 19.122.0002.2088 04.122.0002.2089 04.122.0002.2093 03.092.0002.2094 04.123:0002.2095 27.122.0002.2156 18.182.0018.2058 26.122.0002.2158 04.125.0002.2159 08.244.0007.2104 08.244.0007.2110 08.244.0007.2107 08.244.0007.2105 14.332.0008.2182 04.244.0009.2183 23.695.0019.2197 24.722.0021.2184 26.782.0009.2185	44.90.52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE PICOS (PI),** exarada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5338/2025**, devido ao reconhecimento de fato imprevisível, aplicando-se a teoria da imprevisão aos contratos administrativos encontrando amparo legal no artigo 124, II "c" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem inalteradas e RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO SRP Nº PE 041/2025 – II.1**, independente de transcrição, bem como, todos os elementos que compõem o Processo do **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025** que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETROATIVIDADE
5.1. Este Termo de Apostilamento entra **em vigor na data de sua publicação**, produzindo **efeitos retroativos** a partir de **10 de julho de 2026**.

Picos - PI, 05 de agosto de 2026.

YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=57977517000152, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=YARA GONCALVES PORTELA:02887251317

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PICOS-PI
YARA GONÇALVES PORTELA
CPF nº 028.872.513-17
Secretária Municipal de Saúde de Picos-PI
Portaria n. 10/2026

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:97545473353
Assinado de forma digital por ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:97545473353
Dados: 2026.08.05 12:36:29 -03'00'

CONTRATADA: _____
MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 43.262.038/0001-45
Antônio Cloves Carvalho dos Santos Junior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
João Antônio De Carvalho Neto CPF: 072.042.923-40
CPF: 003.905.963-45

Id:0F8BF72DB460EE0B

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 045/2026

PICOS (PI), 06 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13432/2026, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "ANA CLARA ROCHA & ÍTALO POETA (EXÉRCITO DE DEUS)", NO EVENTO "PICOS DE FÉ", QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PICOS/PI".

A **Secretaria Municipal de Cultura de Picos/PI**, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Metusalem Elias Ferreira do Nascimento**, CPF: 017.541.803-96, para fiscalizar a execução do **Contrato de Inexigibilidade nº 040/2026**, firmado com empresa **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 10.499.311/0001-09.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) **Antônio Isaias Filho**, CPF n. 339.915.703-78, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIBELY MARTINS SILVA
Data: 06/08/2026 12:51:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE PICOS
SIBELY MARTINS SILVA
Secretária Municipal de Cultura de Picos/PI
Portaria n. 270/2025